



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**  
**Pregão nº. 005/2019**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 005/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 22/02/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que rege o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 005/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Empresa: EDUARDO RITA BEM - EPP - 87699					
Item	Quantidade	Unid.	Produto/Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	60,00	UN	Apagador para quadro branco ; Lyke	5,27000	316,20
6	9,00	UN	Bobina Papel Pardo (boa qualidade) Peso: 22kg – 1m40cm largura ; Irany	160,00000	1.440,00
10	30,00	CX	Caneta esferográfica azul, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfixiante - caixa c/ 50 unidades ; Tip	29,80000	894,00
12	460,00	UN	Cartolina branca 180g – 50x66 ; Card	0,58000	266,80
15	100,00	KG	Cola branca - Sua fórmula é à base de água e PVA. Possui acabamento transparente e flexível. Rende muito mais, graças a sua fórmula avançada. Cola 100% lavável mesmo depois de seca ; Piratininga	13,50000	1.350,00
26	10,00	UN	Contáctil transparente - 25 metros unidade/ rolo ; Polifix	54,00000	540,00
34	140,00	UN	Fita Adesiva larga transparente (48mm x 45 mt) ; Fitpel	2,99000	418,60
44	270,00	UN	Giz de Cera grosso, atóxico caixa grande c/ 12 unidade ; Gizbel	2,58000	696,60
46	410,00	UN	Lápis de cor, Eco lápis, sextavado, ponta durável e resistente. Caixa grande, com 12 cores ; Lyke	6,18000	2.533,80
56	140,00	UN	Papel Sulfito 60 – Branco pacote com 50 unidades ; Erb	6,48000	907,20
57	10,00	UN	Pasta catálogo com 10 plásticos transparente ; Acp	6,80000	68,00
61	70,00	UN	Pincéis para quadro branco recarregável – azul ; Lyke	3,30000	231,00
62	70,00	UN	Pincéis para quadro branco recarregável – preto ; Lyke	3,30000	231,00
63	70,00	UN	Pincéis para quadro branco recarregável – verde ;	3,30000	231,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



			Lyke		
64	70,00	UN	Pincéis para quadro branco recarregável – vermelho ; Lyke	3,30000	231,00
73	80,00	UN	Pincel Marcador de texto na cor amarelo ; Lyke	1,20000	96,00
75	250,00	UN	Pincel para pintura n.º 10, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas ; Dgw	1,96000	490,00
76	100,00	UN	Pistola de cola quente (pequena) ; Classe	9,80000	980,00
77	25,00	UN	Post-it 38mmx50mm, 4 cores, contendo 4 Blocos de 50 folhas ; Lyke	5,90000	147,50
86	65,00	UN	Tinta guache 250 ml, atóxica, na cor amarelo. unid. de 250 ml cada ; Piratininga	3,71000	241,15
87	65,00	UN	Tinta guache 250 ml, atóxica, na cor azul. unid. de 250 ml cada ; Piratininga	3,71000	241,15
88	65,00	UN	Tinta guache 250 ml, atóxica, na cor branca. unid. de 250 ml cada ; Piratininga	3,71000	241,15
89	65,00	UN	Tinta guache 250 ml, atóxica, na cor laranja. unid. de 250 ml cada ; Piratininga	3,71000	241,15
90	65,00	UN	Tinta guache 250 ml, atóxica, na cor verde. unid. de 250 ml cada ; Piratininga	3,71000	241,15
91	65,00	UN	Tinta guache 250 ml, atóxica, na cor vermelha. unid. de 250 ml cada ; Piratininga	3,71000	241,15
93	80,00	UN	Grampeador de mesa 26/6 para 20 folhas ; Visitex	10,00000	800,00
97	1.000,00	UN	Envelope branco, meia folha A4 ; Ipecol	0,20000	200,00
102	45,00	UN	Caneta Esferográfica Ponta Média caixa com 50 unidades na cor Azul ; Tip	29,80000	1.341,00
105	550,00	UN	Papel sulfite 60 - A4 branco, pacote com 50fls ; Erb	6,48000	3.564,00
108	110,00	UN	Pincel marca texto, na cor amarelo, caixa com 12 unidades ; Lyke	11,00000	1.210,00
109	110,00	UN	Pincel marca texto, na cor rosa, caixa com 12 unidades ; Lyke	11,00000	1.210,00
114	320,00	UN	Cola em Bastão 21g, de ótima qualidade ; Lyke	1,03000	329,60
121	40,00	UN	Bateria 9V ; Elgin	8,01000	320,40
<b>Total dos Produtos</b>					<b>22.490,60</b>

## 2. VALIDADE:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata,



podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

### **4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 005/2019, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria Municipal de Administração por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para o fornecimento.

5.3 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº. 005-2019, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;



e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues, conforme cronograma estabelecido no projeto básico sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Fiscalização do Contrato será exercida pelo responsável de cada Secretária ou responsável pelo departamento.

8.1.1. Cabe à Secretaria proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O servidor responsável pelo gerenciamento do contrato promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



8.5 Ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

#### **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para à Secretaria responsável.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelo Sr. Eduardo Rita Bem, CPF nº 018.789.330-60, Carteira de Identidade 5074152728, representando a EMPRESA Eduardo Rita Bem - EPP, CNPJ nº 18.539.470/0001-93, situada na Rua Irmão Francisco, nº 55, Bairro Humaitá, Porto Alegre – RS.

Espumoso, 22 de fevereiro de 2019.

---

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

---

**EDUARDO RITA BEM**  
Representante da Empresa